

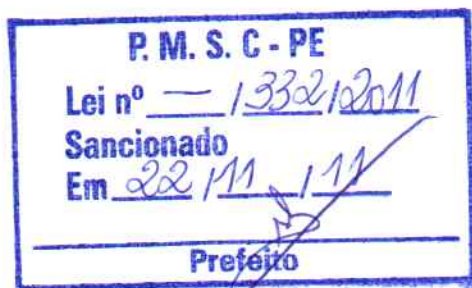


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 332/2011



Ementa: Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, estabelecida pela Lei nº 054, de 05 de março de 1997 e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Faço Saber que a Câmara Municipal, DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, instituída pela Lei nº 054, de 05 de março de 1997, que passa a vigorar segundo o Organograma estabelecido pela presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o novo Organograma Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em substituição ao Organograma instituído pela Lei Municipal nº 054, de 05 de março de 1997,

Art. 3º - Fica criada a Secretaria de Turismo e Lazer, desmembrada da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que passará a denominar-se Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

Art.4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adequar o Projeto de Lei nº 010/2011 e nº 011/2011, que estabelece o Orçamento Anual para exercício de 2012, bem assim o Plano Plurianual para o exercício de 2012 a 2013, respectivamente, de forma a contemplar a nova Estrutura Administrativa estabelecida pela presente Lei;

Art. 5º - As atribuições e descrições sumarias dos ocupantes dos cargos criados pela presente Lei, conforme a nova configuração orgânica instituída, são as constantes do Anexo I que a compõe, bem assim as

1ª Discussão
Em 16/11/2011
provação em
PREFEITO

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

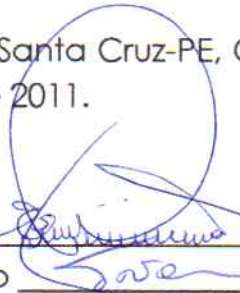
compreendidas na Lei Municipal nº 054, de 05 de março de 1997, e Lei Municipal nº 271, de 19 de dezembro de 2008, que continuarão em vigor nos dispositivos não revogados pela presente Lei.

Art. 6º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo I, da presente Lei, com as denominações, simbologias, quantitativos, salários, atribuições e descrições sumarias respectivas para os seus ocupantes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias presentes no Orçamento Anual para o exercício de 2012, e seus subseqüentes, bem assim pelas previsões do Plano Plurianual ajustados para o biênio 2012/2013.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Organograma Administrativo instituído pela Lei nº 054, de 05 de março de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolana Sobrinho, em 16 de Novembro de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza	- Presidente	
Telvando Rodrigues Soares	- 1º Secretário	
Hercílio Henrique de Lima	- 2º Secretário	





ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovação em 16/11/2011
Em 16/11/2011
Discussão
PRESIDENTE**ANEXO I****CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO CRIADOS**

QUA NT.	DENOMINAÇÃO	SIMBOL.	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO SUMARIA
01	Sec. de Turismo e Lazer	SETUL	2.000,00	Nível Médio	Gerir as atividades relacionadas com os setores de turismo e lazer inerente a pasta, incentivar e dinamizar o fluxo turístico no Município, em parceria com a Secretaria de Esporte Cultura e Juventude.
01	Sec. Adjunto de Turismo e Lazer	SATUL	1.000,00	Nível Médio	Suplementar o titular no desenvolvimento das ações e serviços inerente à pasta. Substituir o titular nas suas ausências.
01	Diretor de Incentivo ao Turismo	DITUR	545,00	Nível Médio	Dirigir as ações de incentivo ao Turismo em consonância com o titular e secretaria adjunto da pasta.
01	Diretor de Promoção do Lazer	DIPROL	545,00	Nível Médio	Dirigir as ações relacionadas com o lazer da população.
01	Chefe da Divisão de Turismo	CDITUR	545,00	Ensino Fundamental Completo	Chefiar os serviços promovidos pelo Depto. de Turismo em consonância com os seus superiores imediatos.
01	Chefe da Divisão de Lazer	CDLAR	545,00	Ensino Fundamental Completo	Chefiar os serviços promovidos pelo Depto. de Lazer em consonância com os seus superiores imediatos.
01	Coordenadora Municipal de Políticas para as mulheres	COORD-MUL	600,00	Nível Médio	Coordenar as ações desenvolvidas para atendimento das políticas municipais para as mulheres em consonância com a legislação nacional e Estadual pertinente, de acordo com o preconizado pelo art. 2º do Decreto nº 023/2011.
01	Assessora de Políticas para as Mulheres.	ASP-MUL	545,00	Nível Médio	Assessorar as ações desenvolvidas pela

P. M. S. C - PE
Lei nº — 1332/2011
Sanctionado em 22/11/11
Prefeito

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79



Aprovado em 16/11/2011
Discussão
Em 16/11/2011
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

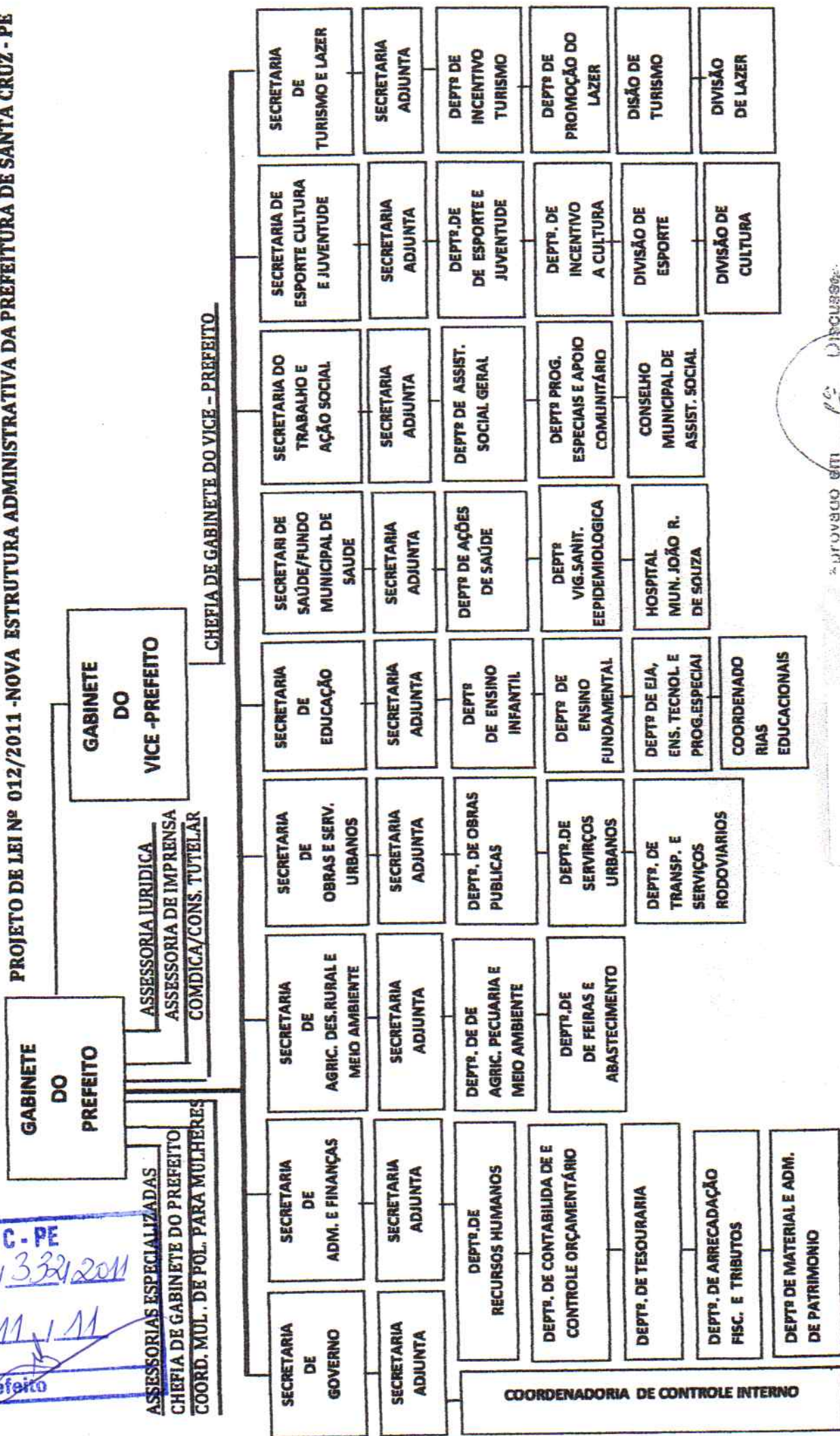
					Coordenadora Municipal, e substituir-la nas suas ausências ou impedimentos.
01	Assistente de Apoio Técnico	ASA-TEC	545,00	Ensino Fundamental Completo	Assistir nos serviços prestados pela coordenadoria e assessoria. Apoiar subsidiariamente os serviços técnicos empreendido pela Coordenadora e Assessora da Mulher.
CARGOS TRANSFORMADOS.					
01	Secretário de Esportes Cultura e Juventude	SEC-JU	2.000,00	Nível Médio	Gerir as atividades da secretaria de Esporte, Cultura Juventude, consoante nova denominação e atribuições conferidas. Apoiar a juventude do município com oferta de atividades esportivas e culturais, de forma a lhes preparar para o exercício profissionalizante e de cidadania plena.
01	Sec. Adjunto de Esp.Cult. e Juventude	SAC - JU	1.000,00	Nível Médio	Secundar as ações do titular da pasta, substituir-lo nas suas ausências e impedimentos.
01	Diretor de Departamento de Esporte e Juventude	DDEJ	545,00	Nível Médio	Dirigir os serviços e ações a serem oferecidas a população alvo a que se destina os objetivos do seu Departamento.
01	Diretor de Departamento de Incentivo à Cultura.	DDIC	545,00	Nível Médio	Dirigir os serviços e ações a serem oferecidas a população alvo a que se destina os objetivos do seu Departamento.
01	Chefe de Divisão de Esportes e Juventude	CDEJ	545,00	Nível Médio	Chefiar os serviços e ações a serem oferecidas a população alvo a que se destina os objetivos do seu Departamento.
01	Chefe Divisão de Cultura	CDIC	545,00	Nível Médio	Chefiar os serviços e ações a serem oferecidas a população alvo a que se destina os objetivos do seu Departamento.



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 012/2011 - NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ - PE

P. M. S. C. - PE
Lei nº 1332/2011
Sancionado
Em 22/11/11
Prefeito



APROVADO EM 10/11/2011

Em 10/11/2011